PROJETO DE LEI Nº / 2025

Dispõe sobre a execução do hino a Pará de Minas e do Hino Nacional no município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º. O Hino Oficial do Município de Pará de Minas, instituído pela Lei Municipal nº 1.516/1974 deverá ser executado, obrigatoriamente:

I – na abertura de solenidades públicas e cerimônias cívicas realizadas no município;

II – nas escolas e instituições de ensino público e privado do município.

Parágrafo único. A execução do hino municipal a que se refere o inciso II do *caput* se dará, no mínimo, 1 (uma) vez por semana, juntamente ao hino nacional, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 5.700/1971.

Art. 2º. O Hino Oficial do Município de Pará de Minas será executado, facultativamente:

I – nas cerimônias esportivas e culturais;

II – em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao município de Pará de Minas ou exprima regozijo público.

Art. 3º. As escolas e instituições de ensino público e privado do município de Pará de Minas deverão promover o ensino do canto e estudo da interpretação da letra do hino nacional e do hino municipal, bem como o ensino dos desenhos e do significado das bandeiras.

Art. 4º. O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para a implementação do dever cívico previsto nesta Lei.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 5.002/2009.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 31 de março de 2025.

VINICIUS ALVES DE MENEZES:13337524664

Assinado de forma digital por VINICIUS ALVES DE MENEZES:13337524664
Dados: 2025.04.01 12:12:16 -03'00'

Vinícius Alves de Menezes

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca resgatar valores cívicos, patrióticos e morais por meio da prática do momento cívico e da inclusão do estudo do hino nacional e municipal no currículo das escolas públicas e privadas da rede municipal, em conformidade com a legislação federal (parágrafo único do art. 14 e o inciso II do art. 25 da Lei 5.700/1971), que estabelece a obrigatoriedade do hasteamento solene da Bandeira Nacional e o respeito aos símbolos nacionais.

Nesse sentido, a execução dos hinos deve ir além do simples ato de cantá-los, sendo essencial a compreensão de suas mensagens, possibilitando aos alunos uma aprendizagem significativa e a interpretação das letras proporciona um rico campo de estudo para a leitura, escrita, debates e reflexões sobre a história e os valores da nação.

Além disso, o momento cívico ajuda a fortalecer o respeito à história do país e aos símbolos nacionais, formando cidadãos mais conscientes e engajados, já que muitas gerações anteriores cresceram com essa prática e reconhecem sua importância na formação do caráter e no fortalecimento dos laços patrióticos. Todavia, infelizmente, com o passar do tempo, algumas dessas práticas foram se perdendo, contribuindo para um distanciamento dos jovens em relação à identidade nacional.

Dessa forma, a implantação do momento cívico e do estudo dos hinos nas escolas é uma maneira eficaz de reforçar o sentimento de pertencimento e respeito à pátria, incentivando a construção de uma sociedade mais consciente e comprometida com seus valores.

Os **objetivos** são que os alunos:

- Conheçam a letra e a música do Hino Nacional Brasileiro e do município de Pará de Minas;
- Valorizem o Hino Nacional e a Bandeira Nacional, o Hino de Pará de Minas e a Bandeira de Pará de Minas;
- Desenvolvam o senso de patriotismo;
- Ampliem seu repertório;
- Vivenciem momentos de respeito e amor à pátria;
- Aprendam a postura adequada no momento de execução do Hino Nacional;
- Saibam se comportar e cantar nos eventos da escola ou de qualquer outro local.

Por fim, destaca-se que a Lei Municipal nº 1.516/1974. que instituiu o hino municipal, será mantida, enquanto a Lei Municipal nº 5.002/2009 será ab-rogada, já que o seu conteúdo será abrangido nesta Lei de forma mais ampla, unificando-se as legislações.

Portanto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que visa beneficiar toda a comunidade escolar e contribuir para o resgate do civismo e do respeito na educação.